



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 794

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 02, de 05 de fevereiro de 2021

Transfere bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que a Câmara Municipal de Jales adquiriu novos bens e materiais de uso rotineiro, em substituição aos que estavam em uso neste Legislativo, por apresentarem problemas de quebra, desuso, desgaste, obsolescência, dentre outros;

Considerando que a Câmara Municipal de Jales não possui almoxarifado para armazenar os bens patrimoniais que não estão mais sendo utilizados;

Considerando que o Artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Jales disciplina o que sejam bens municipais, sem fazer qualquer distinção quanto a serem de propriedade de um ou outro Poder;

Considerando que o Artigo 96 da mesma Lei Orgânica preceitua que "Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços";

Considerando que não se trata de alienação de bem municipal, mas somente de transferência da posse e responsabilidade de um bem da esfera de um para outro Poder, sendo desnecessária autorização legislativa para tanto,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Jales autorizado a transferir ao Poder Executivo de Jales, os seguintes bens patrimoniais:

01 (uma) mesa para microcomputador – Patrimônio: nº 0009;

01 (uma) impressora – marca: Epson LX 300 – Patrimônio: nº 0034;

01 (uma) mesa de cerejeira para impressora – Patrimônio: nº 0038;

01 (uma) mesa de cerejeira para telefone – Patrimônio: nº 0231;

01 (um) microcomputador Pentium, Mem 512, 3.2GHZ, 2MB, HD 120GB – Patrimônio: nº 636;

01 (um) microcomputador Intel G6600 – Patrimônio: nº 0663;

01 (um) monitor 17" LCD Samsung – Patrimônio: nº 0664;

01 (um) microcomputador Intel Pentium Core 2Duo – Patrimônio: nº 0706;

01 (um) microcomputador Intel Pentium Core 2Duo – Patrimônio: nº 0703;

01 (um) monitor LCD Samsung 17" – Patrimônio: nº 0719;

01 (uma) impressora – marca: HP Deskjet D4260 – Patrimônio: nº 0737;

01 (uma) motocicleta – Marca: Suzuki, Ano/modelo: 2012/2013 c/ 124 cc – Patrimônio: nº 0832;

01 (uma) guilhotina Corte-fix – Patrimônio nº 0410;

01 (um) ventilador de parede – marca: Loren Sid – Patrimônio: nº 0657;

01 (um) tapete de 2,50 x 3,00 Sisal sintético – Patrimônio: nº 0693;

01 (uma) caixa de som satellite AS-999 – Patrimônio: s/nº;

01 (um) mouse óptico – Patrimônio: s/nº;

05 (cinco) teclados para computador – Patrimônio: s/nº;

02 (dois) sofás de um lugar revestido de courússimo cinza – Patrimônio: s/nº;

01 (um) sofá de três lugares – Patrimônio: s/nº;

01 (um) aparelho celular – marca Motorola, Modelo MotoG6 Play, 32GB – Patrimônio: s/nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 794

Página 12 de 12

01 (um) estabilizador regulador voltagem Progel 3
2000 220/220 – Patrimônio 955.

Art. 2º Fica a Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales autorizada a proceder a baixa patrimonial dos bens patrimoniais a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakin -

Presidente

- Hilton Alessandro Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo